



**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Fundação Municipal de Educação**

**EDITAL CONJUNTO SEMECT/FME nº 004/2020**

Estabelece normas e procedimentos para o processo de matrícula nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), nos usos de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal (art. 205), segundo a qual a educação é um direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (art.11, inciso V), que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº. 039/2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.604/2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEMECT/FME nº 02/2020, que estabelece diretrizes operacionais para o desenvolvimento das atividades escolares na Rede Municipal de Educação de Niterói durante o período em que vigorarem as medidas de distanciamento social, decorrentes da excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o compromisso com a transparência e publicidade no processo de matrícula da Rede Municipal de Educação.

**RESOLVEM:**

## **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Estabelecer regras e procedimentos para a inscrição de candidatos no processo de Pré-Matrícula, residentes em Niterói, que almejam ingressar no Ensino Fundamental e na Educação Infantil da Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche, para o ano de 2021.

Art. 2º - Atribuir inteira responsabilidade ao Diretor da Unidade de Educação pela conferência da documentação para efetivação da matrícula, inserção das informações no sistema de gestão escolar no ato da confirmação da matrícula e atualização da base de dados, visando à garantia de correção e precisão dos dados.

## **II- DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 3º -Realizar a renovação automática da matrícula para os alunos vinculados às Unidades da Rede Municipal de Educação e da Creches Comunitárias conveniadas, para o ano letivo de 2021, **exceto os:**

I - Alunos concluintes do GREI 5 nas UMEI e Creches Comunitárias que não ofertam o 1º ano do Ensino Fundamental;

II - Alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas que não ofertam o 6º ano do Ensino Fundamental;

II - Alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental.

§1º- São considerados regularmente matriculados, os alunos cuja documentação obrigatória para efetivação da matrícula foi devidamente entregue na secretaria da escola, com a assinatura do responsável no ato de requerimento de matrícula.

§2º - Os alunos aos quais se excetuam a renovação de matrícula automática na própria Unidade, descritos no caput do artigo, deverão realizar inscrição no processo de pré-matrícula do qual se trata esta Resolução.

## **III – DAS INSCRIÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA**

Art. 4º - As inscrições para o processo de Pré-Matrícula para as escolas vinculadas à Rede Municipal de Educação e Creche Comunitárias conveniadas serão realizadas *online* exclusivamente, de acordo com o cronograma anexo, para as seguintes etapas de ensino:

I – Educação Infantil (Creche - de 4 meses a 3 anos de idade e Pré-Escola - para 4 e 5 anos de idade).

II – Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§1º- As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico

<https://www.matricula.niteroiemrede.net> dentro do período descrito no cronograma em anexo.

§2º- Será aceito somente 1 (um) requerimento de inscrição para cada candidato.

§3º- Para fins desta Resolução, o responsável legal pelo candidato, a partir de agora, será denominado **Requerente**.

§4º- A inscrição implica o prévio conhecimento e aceitação irrestrita das regras estabelecidas nesta Resolução por parte do **Requerente**.

§5º- Para realizar a inscrição, o **Requerente** deverá preencher um cadastro, informando, obrigatoriamente, seu nome completo, sua data de nascimento e seu número de CPF.

§6º - O **Requerente** deverá preencher as seguintes informações do candidato:

- a) Número da matrícula (para alunos já matriculados na Rede Municipal) que será fornecido pela Unidade de Educação ao responsável legal (Requerente);
- b) Nome completo do candidato;
- c) Nome completo da mãe, do pai ou do responsável legal;
- d) Endereço completo do município de Niterói, inclusive CEP;
- e) Data de Nascimento do candidato;
- f) CPF do candidato (caso houver);
- g) Ano de escolaridade do candidato (do Ensino Fundamental);
- h) Telefone e e-mail;
- i) Declarar se o candidato apresenta Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação;
- j) Declarar se o candidato é participante do Programa Bolsa Família.
- k) Declarar rede escolar anterior (rede privada, estadual ou outros municípios).

§7º – Pelo número de seu CPF, o responsável legal (**Requerente**) poderá consultar o formulário de inscrição, assim como acessar o resultado, a partir das datas previstas no cronograma.

§8º – A vaga obtida neste processo estará obrigatoriamente vinculada ao CPF do **Responsável Legal (Requerente)**, sendo vedada a utilização do CPF de terceiros no ato da inscrição.

§9º - Todos os dados informados no ato da inscrição *online* deverão ser comprovados no ato da matrícula na Unidade de Educação para a qual o candidato obtiver a vaga, cuja efetivação estará condicionada à entrega das cópias dos documentos considerados obrigatórios nesta Resolução, e mediante **comprovação documental** de responsabilidade legal do Requerente pelo candidato.

§10º - Em caso de divergência entre os dados informados na inscrição *online* e os

documentos apresentados no ato da matrícula, o candidato perderá a vaga obtida neste processo de matrícula.

§11º - Caso haja mais de um requerimento de inscrição para o mesmo candidato, será considerado válido apenas o último.

§12º - Após a conclusão da inscrição, o sistema irá gerar um número de protocolo de confirmação de inscrição, que deverá ser impresso ou anotado pelo requerente para acompanhamento do processo.

§13º - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do Requerente.

§14º - Em caso de inscrição de candidato com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, o Requerente deverá declarar tal situação.

§15º - No ato da matrícula, o candidato declarado com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação deverá comprovar tal declaração por meio de documentação/laudo médico com data de validade de, no máximo, três meses.

§16º - A SEMECT e a FME têm o direito de cancelar a inscrição neste processo de matrícula, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou inverídicos.

§17º - Os candidatos inscritos, que não forem contemplados com a vaga almejada, poderão ser alocados em outras Unidades, dependendo da disponibilidade de vagas.

§18º - O Requerente deverá ter ciência que a ordem da inscrição efetuada não será determinante para alocação do candidato, prevalecendo os critérios estabelecidos nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 2º.

§19º - É vedada a cobrança de quaisquer taxas no ato da inscrição ou da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor.

§20º - Os resultados das etapas previstas nesta Resolução serão divulgados no endereço eletrônico (<https://www.matricula.niteroiemrede.net>), mediante consulta do Requerente através do CPF. Art. 6º - Deverão ser indicadas obrigatoriamente 3 (três) Unidades de Educação, na ordem de preferência do Requerente.

Art. 5º - No ato da inscrição, observar-se-á a idade mínima obrigatória do candidato, até o dia 31 de março de 2021, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e a Portaria FME nº 087/2011:

I – Educação Infantil (Grupo de Referência de Educação Infantil - GREI):

GREI 0 - 4 meses até 31 de março de 2021;  
GREI 1 - 1 ano até 31 de março de 2021;  
GREI 2 - 2 anos até 31 de março de 2021;  
GREI 3 - 3 anos até 31 de março de 2021;  
GREI 4 - 4 anos até 31 de março de 2021;  
GREI 5 - 5 anos até 31 de março de 2021;

II – Ensino Fundamental:

1º Ciclo - 6, 7, 8 ou 9 anos de idade, sendo exigido 6 anos até 31 de março de 2021 para o 1º ano;  
2º Ciclo - 9, 10, 11 ou 12 anos de idade;  
3º Ciclo - 11, 12, 13 ou 14 anos de idade;  
4º Ciclo - 13, 14 ou 15 anos de idade.

#### **IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Art. 6º - O processo de inscrição para pré-matrícula para o ano letivo de 2021 dar-se-á em três etapas:

I – A primeira etapa do processo será destinada aos candidatos para vagas de todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental.

II – A segunda etapa do processo será destinada aos candidatos para vagas na Educação Infantil.

III – A terceira etapa será destinada aos candidatos para vagas remanescentes de todos os anos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

#### **V - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Art.7º - A disposição das vagas oferecidas neste processo obedecerá aos critérios estabelecidos na presente Resolução.

§1º- A distribuição das vagas nas Unidades de Educação será feita observando-se o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios:

I - Estar matriculado na Rede Municipal de Educação de Niterói;

II- Possuir irmão(ã) na mesma Unidade de Educação;

III - Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do inciso V, do Art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser encaminhado para outra Unidade de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói;

IV - Apresentar Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;

V - Ser partícipe do Programa Bolsa Família.

§2º- No caso de empate, a prioridade será para o candidato mais velho.

## **VI – DA MATRÍCULA**

Art.8º – Após verificar o resultado do processo de inscrição, o Requerente deverá comparecer à Unidade Escolar para efetivar a matrícula, no período estabelecido no cronograma desta Resolução, com os seguintes documentos:

- a) 3 (três) fotos 3X4 do candidato;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato;
- c) Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral) e atualizado (com data a partir de outubro/2020), em nome de um dos responsáveis legais;
- d) Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo candidato;
- e) Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei Municipal nº 3348/18. (Com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula);
- f) Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso;
- g) Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, para todos os anos de escolaridade;
- h) Número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS;
- i) Cópia e original de CPF do candidato (com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula);
- j) Cópia e original do Histórico Escolar ou protocolo de transferência, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§1º – Somente o responsável legal, mediante comprovação documental através do CPF informado no ato da inscrição, ou seja, a mãe ou o pai do candidato, poderá efetivar a matrícula na Unidade de Educação, ou, ainda, o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

§2º – A matrícula do candidato só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos documentos relacionados no Art. 7º.

§3º . Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma da presente Resolução.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 9º - O calendário do processo de Pré-Matrícula e Matrícula obedecerá às datas estabelecidas no cronograma, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 10 - Considerando a pandemia pela COVID-19, as Unidades de Educação da Rede Municipal e as Creches Comunitárias conveniadas obedecerão aos Decretos Municipais quanto ao retorno das aulas presenciais e ao seu funcionamento na ocasião da reabertura.

Parágrafo Único – As condições para retorno das aulas presenciais podem implicar em alterações e/ou mudanças nos turnos ofertados pelas Unidades de Educação ou Creches Comunitárias, assim como em relação ao turno para qual o aluno foi matriculado. Garantidas a carga horária e os dias letivos conforme dispositivos legais em vigor.

Art.11 - Durante o estado de calamidade pública e mediante a necessidade de adoção de medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, a SEMECT/FME obedecerá aos dispositivos legais no que tange à oferta educacional de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, assim como em relação à organização do calendário letivo e ao cômputo da carga horária obrigatória.

Art.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMECT/FME.

Art.13 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de dezembro de 2020.

ETAPA	AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
-------	-------	----------	--------

<b>1ª ETAPA</b>	Inscrição de candidatos para vagas de todos os anos do Ensino Fundamental.	De 18/12/2020 até 30/12/2020	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Divulgação do resultado.	A partir de 11/01/2021	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Efetivação da matrícula pelo responsável legal.	De 12/01/2021 até 20/01/2021	Na Unidade de Educação, das 9h às 16h
<b>2ª ETAPA</b>	Inscrição de candidatos para vagas de todos os anos da Educação Infantil.	De 08/01/2021 até 15/01/2021	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Divulgação do resultado.	26/01/2021	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	De 27/01/2021 a 03/02/2021	Na Unidade de Educação, das 8 às 13h
<b>3ª ETAPA</b>	Inscrição de candidatos para vagas remanescentes de todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	De 18/02/2021 até 24/02/2021	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Divulgação do resultado.	A partir de 02/03/2021	ONLINE Através do endereço <a href="https://www.matricula.niteroiemrede.net">https://www.matricula.niteroiemrede.net</a>
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	De 03/03/2021 a 09/03/2021	Na Unidade de Educação, das 9h às 16h

### CRONOGRAMA DE PRÉ / MATRÍCULA 2021